



**MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
GABINETE DO MINISTRO**

PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

DATA: 10/03/2020

SEÇÃO 1

ATOS DECLARATÓRIOS EXECUTIVOS (SERFB/M.ECONOMIA)

- N^{os} 17 a 20, de 9 de março de 2020/DRFBFS/SR5RF – Cancela REIDI: Centrais Eólicas Umburanas 3, 4, 1 e 5 S/A.
- N^o 15, de 5 de março de 2020/DRFBRJI/SR7RF – REIDI: Oitis 8 Energia Renovável S/A.

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS (ANEEL)

- N^{os} 8.624 a 8.639, 8.641, 8.642 e 8.646, de 3 de março de 2020.

SEÇÃO 2

NÃO HÁ PUBLICAÇÕES RELATIVAS AO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

SEÇÃO 3

NÃO HÁ PUBLICAÇÕES RELATIVAS AO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA



Ministério da Economia

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 5ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FEIRA DE SANTANA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 17, DE 9 DE MARÇO DE 2020

Cancelamento, a pedido, de habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI).

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da EBENF 05, dirigida pela DRF FEIRA DE SANTANA-BA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso I, alínea b da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, com base na delegação de competência do art. 4º, inciso II da Portaria SRRF05 nº 25, de 21 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial em 23 de janeiro de 2020, tendo em vista o art. 10 do Decreto nº 6.144, de 03 de julho de 2007, e alterações, e o art. 588 da Instrução Normativa (IN) RFB nº 1911, de 11 de outubro de 2019, e alterações, e considerando o contido no processo administrativo nº 10540.720217/2015-71, declara:

Art. 1º Cancelada, a pedido, a habilitação da pessoa jurídica CENTRAIS EÓLICAS UMBURANAS 3 S.A., CNPJ 20.168.215/0001-23, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, a que se refere o ADE DRF/VCA nº 9, de 26/03/2015, do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica - EOL Umburanas 7, aprovado pela Portaria nº 63, de 11/02/2015, do Ministério de Minas e Energia, publicada no Diário Oficial da União em 12/02/2015, objeto da referida habilitação.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

VITOR SILVANY RAMOS



ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 18, DE 9 DE MARÇO DE 2020

Cancelamento, a pedido, de habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI).

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da EBENF 05, dirigida pela DRF FEIRA DE SANTANA-BA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso I, alínea b da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, com base na delegação de competência do art. 4º, inciso II da Portaria SRRF05 nº 25, de 21 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial em 23 de janeiro de 2020, tendo em vista o art. 10 do Decreto nº 6.144, de 03 de julho de 2007, e alterações, e o art. 588 da Instrução Normativa (IN) RFB nº 1911, de 11 de outubro de 2019, e alterações, e considerando o contido no processo administrativo nº 10540.720222/2015-83, declara:

Art. 1º Cancelada, a pedido, a habilitação da pessoa jurídica CENTRAIS EÓLICAS UMBURANAS 4 S.A., CNPJ 20.168.051/0001-34, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, a que se refere o ADE DRF/VCA nº 14, de 27/03/2015, do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica - EOL Umburanas 12, aprovado pela Portaria nº 69, de 23/02/2015, do Ministério de Minas e Energia, publicada no Diário Oficial da União em 24/02/2015, objeto da referida habilitação.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

VITOR SILVANY RAMOS



ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 19, DE 9 DE MARÇO DE 2020

Cancelamento, a pedido, de habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI).

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da EBENF 05, dirigida pela DRF FEIRA DE SANTANA-BA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso I, alínea b da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, com base na delegação de competência do art. 4º, inciso II da Portaria SRRF05 nº 25, de 21 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial em 23 de janeiro de 2020, tendo em vista os arts. 9º e 10 do Decreto nº 6.144, de 03 de julho de 2007, e alterações, e os arts. 585 e 588 da Instrução Normativa (IN) RFB nº 1911, de 11 de outubro de 2019, e alterações, e considerando o contido no processo administrativo nº 10540.720210/2015-59, declara:

Art. 1º Cancelada, a pedido, a habilitação da pessoa jurídica CENTRAIS EÓLICAS UMBURANAS 1 S.A., CNPJ 20.168.187/0001-44, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, a que se refere o ADE DRF/VCA nº 03, de 26/03/2015, do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica - EOL Umburanas 1, aprovado pela Portaria nº 52, de 09/02/2015, do Ministério de Minas e Energia, publicada no Diário Oficial da União em 10/02/2012, objeto da referida habilitação.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

VITOR SILVANY RAMOS



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152020031000031

31

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 20, DE 9 DE MARÇO DE 2020**

Cancelamento, a pedido, de habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI).

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da EBENF 05, dirigida pela DRF FEIRA DE SANTANA-BA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso I, alínea b da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, com base na delegação de competência do art. 4º, inciso II da Portaria SRRF05 nº 25, de 21 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial em 23 de janeiro de 2020, tendo em vista o art. 10 do Decreto nº 6.144, de 03 de julho de 2007, e alterações, e o art. 588 da Instrução Normativa (IN) RFB nº 1911, de 11 de outubro de 2019, e alterações, e considerando o contido no processo administrativo nº 10540.720224/2015-72, declara:

Art. 1º Cancelada, a pedido, a habilitação da pessoa jurídica CENTRAIS EÓLICAS UMBURANAS 5 S.A., CNPJ 20.168.283/0001-92, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, a que se refere o ADE DRF/VCA nº 16, de 27/03/2015, do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica - EOL Umburanas 14, aprovado pela Portaria nº 72, de 23/02/2015, do Ministério de Minas e Energia, publicada no Diário Oficial da União em 24/02/2015, objeto da referida habilitação.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

VITOR SILVANY RAMOS



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152020031000032

32

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 15, DE 5 DE MARÇO DE 2020

Concede, à pessoa jurídica que menciona HABILITAÇÃO para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura(REIDI) de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 1.911/2019.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelo artigo 340, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto no Artigo 587 da Instrução Normativa nº 1911 de 11 de outubro de 2019, publicada no D.O.U. de 15 de outubro de 2019 e considerando o que consta do processo nº 11707.721501/2019-19 resolve:

Art. 1º. Habilitar a empresa abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/2007 com suas alterações, e nos exatos termos da Portaria nº 435 de 28 de novembro de 2019, do Ministério de Minas e Energia.

EMPRESA: OITIS 8 ENERGIA RENOVAVEL S A

CNPJ nº : 34.211.894/0001-80

CEI nº : 90.002.29383/60

NOME DO PROJETO: EOL OITIS 8

SETOR DE INFRAESTRUTURA: Geração de Energia Elétrica

PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO: Setembro/2021 a Dezembro/ 2022.

Art. 2º. O benefício no REIDI poderá ser usufruído nas aquisições e importações realizadas no período de 05 (cinco) anos contados da data da habilitação da pessoa jurídica, titular do projeto de infraestrutura (Lei nº 11.488/2007, art. 5º).

Art. 3º A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 4º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDA FREIRE VIRGENS



Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.624, DE 3 DE MARÇO DE 2020**

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.004611/2019-31. Interessado: Geradora de Energia Quinturaré SPE Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.417.495/0001-54, a implantar e explorar a UFV Surubim 1, CEG UFV.RS.PE.045027-8.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 40.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Petrolândia, estado de Pernambuco. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.625, DE 3 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.004612/2019-85. Interessado: Geradora de Energia Quinturaré SPE Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.417.495/0001-54, a implantar e explorar a UFV Surubim 2, CEG UFV.RS.PE.045028-6.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 40.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Petrolândia, estado de Pernambuco. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.626, DE 3 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.004613/2019-20. Interessado: Geradora de Energia Quinturaré SPE Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.417.495/0001-54, a implantar e explorar a UFV Surubim 3, CEG UFV.RS.PE.045029-4.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 40.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Petrolândia, estado de Pernambuco. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA



RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.627, DE 3 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.004614/2019-74. Interessado: Geradora de Energia Quinturará SPE Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.417.495/0001-54, a implantar e explorar a UFV Surubim 4, CEG UFV.RS.PE.045030-8.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 40.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Petrolândia, estado de Pernambuco. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152020031000059

59

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.628, DE 3 DE MARÇO DE 2020**

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.004615/2019-19. Interessado: Geradora de Energia Quinturará SPE Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.417.495/0001-54, a implantar e explorar a UFV Surubim 5, CEG UFV.RS.PE.045031-6.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 40.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Petrolândia, estado de Pernambuco. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.629, DE 3 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.004616/2019-63. Interessado: Geradora de Energia Quinturará SPE Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.417.495/0001-54, a implantar e explorar a UFV Surubim 6, CEG UFV.RS.PE.045032-4.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 40.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Petrolândia, estado de Pernambuco. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152020031000060

60

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.630, DE 3 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.004617/2019-16. Interessado: Geradora de Energia Quinturaré SPE Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.417.495/0001-54, a implantar e explorar a UFV Surubim 7, CEG UFV.RS.PE.045033-2.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 40.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Petrolândia, estado de Pernambuco. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.631, DE 3 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.004618/2019-52. Interessado: Geradora de Energia Quinturaré SPE Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.417.495/0001-54, a implantar e explorar a UFV Surubim 8, CEG UFV.RS.PE.045034-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 40.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Petrolândia, estado de Pernambuco. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.632, DE 3 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.004619/2019-05. Interessado: Geradora de Energia Quinturaré SPE Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.417.495/0001-54, a implantar e explorar a UFV Surubim 9, CEG UFV.RS.PE.045035-9.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 40.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Petrolândia, estado de Pernambuco. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA



RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.633, DE 3 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.004620/2019-21. Interessado: Geradora de Energia Quinturaré SPE Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.417.495/0001-54, a implantar e explorar a UFV Surubim 10, CEG UFV.RS.PE.045038-3.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 40.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Petrolândia, estado de Pernambuco. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.634, DE 3 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.004621/2019-76. Interessado: Geradora de Energia Quinturaré SPE Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.417.495/0001-54, a implantar e explorar a UFV Surubim 11, CEG UFV.RS.PE.045039-1.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 40.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Petrolândia, estado de Pernambuco. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.635, DE 3 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.004622/2019-11. Interessado: Geradora de Energia Quinturaré SPE Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.417.495/0001-54, a implantar e explorar a UFV Surubim 12, CEG UFV.RS.PE.045040-5.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 40.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Petrolândia, estado de Pernambuco. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA



RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.636, DE 3 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.004623/2019-65. Interessado: Geradora de Energia Quinturaré SPE Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.417.495/0001-54, a implantar e explorar a UFV Surubim 13, CEG UFV.RS.PE.045042-1.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 40.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Petrolândia, estado de Pernambuco. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.637, DE 3 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.004624/2019-18. Interessado: Geradora de Energia Quinturaré SPE Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.417.495/0001-54, a implantar e explorar a UFV Surubim 14, CEG UFV.RS.PE.045044-8.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 40.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Petrolândia, estado de Pernambuco. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.638, DE 3 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.004626/2019-07. Interessado: Geradora de Energia Quinturaré SPE Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.417.495/0001-54, a implantar e explorar a UFV Surubim 15, CEG UFV.RS.PE.045045-6.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 40.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Petrolândia, estado de Pernambuco. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.639, DE 3 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.005441/2001-39. Interessada: Bracell SP Celulose Ltda. Objeto: Registrar a alteração de Razão Social da Lwarcel Celulose e Papel Ltda. para Bracell SP Celulose Ltda. titular da autorização da UTE Lwarcel CEG UTE.FL.SP.028620-6.01, bem como alterar o regime de exploração para Produção Independente de Energia Elétrica e o sistema de transmissão de interesse restrito da usina. A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA



RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.641, DE 3 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.002597/2006-36. Interessado: Campos de Júlio Energia S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública as áreas necessárias à operação da PCH Cidezal, CEG PCH.PH.MT.028836-5.01, localizada no município de Campos de Júlio, estado de Mato Grosso. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.642, DE 3 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.001146/2020-10. Interessada: Ethanol Indústria de Combustíveis S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Ethanol Indústria de Combustíveis S.A., a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 69 kV UTE Inpasa Mutum - SE Nova Mutum, localizada no estado de Mato Grosso. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.646, DE 3 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.004447/2019-61. Interessada: Usina de Energia Fotovoltaica Leo Silveira I S.A. Objeto: Alterar a Resolução Autorizativa nº 8.220, de 24 de setembro de 2019, que trata da declaração de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Interessada, de área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão UFV Leo Silveira - SE Pirapora 2, localizada nos municípios de Várzea da Palma e Pirapora, estado de Minas Gerais. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA





NÃO HÁ PUBLICAÇÕES RELATIVAS AO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

ISSN 1677-7069



Ano CLVIII Nº 47

Brasília - DF, terça-feira, 10 de março de 2020

SEÇÃO 3

NÃO HÁ PUBLICAÇÕES RELATIVAS AO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA